



599

Folha n.º 2 do proc.
 N.º 599 de 20 24
 (a) [assinatura]

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação
20 / 02 / 20 24
[assinatura]
 PRESIDENTE

Em Hebraico o nome Brasil é associado ao Judeu Barzilai, que era amigo do Rei Davi que o ajudou muito. O Brasil é amigo de Israel. Somos um Povo repleto de costumes judaicos. BRASIL E ISRAEL TEM UMA LIGAÇÃO PERENE!

É imperativo repudiar veementemente qualquer tentativa de comparar o estado de defesa de Israel com o Holocausto. Tal analogia é não apenas desonesta, mas profundamente ofensiva e prejudicial. O Holocausto foi um dos capítulos mais sombrios da história da humanidade, no qual seis milhões de judeus, junto com milhões de outros grupos étnicos, foram sistematicamente perseguidos, torturados e assassinados pelo regime nazista durante a Segunda Guerra Mundial.



du

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Israel, por outro lado, é o lar do povo judeu, uma nação construída em resposta ao Holocausto e em busca de um refúgio seguro para os sobreviventes e suas famílias. Comparar a defesa legítima de Israel com o genocídio perpetrado pelos nazistas é uma distorção grotesca da história e uma afronta à memória das vítimas do Holocausto.

É crucial reconhecer que Israel tem o direito soberano de se defender contra ameaças existenciais e ataques terroristas perpetrados por grupos como o Hamas, que buscam a destruição do Estado de Israel e a aniquilação do povo judeu. O direito de Israel à autodefesa é garantido pelo direito internacional e é uma responsabilidade fundamental de qualquer governo proteger seus cidadãos.

Ao mesmo tempo, devemos ser cautelosos para não trivializar o Holocausto ao usá-lo de forma inadequada para fazer comparações descabidas. O Holocausto foi um evento singular na história, marcado pela intolerância, ódio e violência inimagináveis. Tentar equipará-lo a qualquer outra situação política contemporânea é minimizar a magnitude do horror que ocorreu durante aquele período sombrio.

Portanto, é inaceitável e irresponsável fazer comparações entre o estado de defesa de Israel e o Holocausto. Devemos rejeitar, veementemente, qualquer tentativa de trivializar ou distorcer a história, enquanto apoiamos o direito legítimo de Israel à autodefesa e trabalhamos para promover a paz e a coexistência na região.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** em razão das palavras proferidas pelo senhor Presidente da República Federativa do Brasil, quando comparou o estado de defesa de Israel ao holocausto. Dê-se ciência do repúdio, nos endereços declinados à: Casa Civil da República Federativa do Brasil - Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, CEP 70.150-900, Brasília-DF; Consulado Israelense, no Estado de São Paulo - Rua James Joule, 92, 11º andar, cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04576-080; Sociedade Religiosa Israelita de São Caetano do Sul - Rua Pará, 67, Bairro Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP 09510-130; à Congregação Israelita Paulista (CIP), Rua Antônio Carlos, 653, Consolação, São Paulo - SP, CEP 01309-011 e Federação Israelita do Estado de São Paulo - Rua dos Pinheiros, 498, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP-05422-000.

Plenário dos Autonomistas, 19 de fevereiro de 2024.

VEREADORES DE SÃO CAETANO DO SUL

MARCOS SERGIO G. FONTES

AMÉRICO SCUCUGLIA JUNIOR

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR

BRUNA CHAMAS BIONDI

CAIO MARTINS SALGADO

ds



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

[Signature]
CÉSAR ROGÉRIO OLIVA

[Signature]
CÍCERO ALVES MOREIRA

[Signature]
ECLERSON PIO MIELO

[Signature]
EDISON ROBERTO PARRA

[Signature]
FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA

[Signature]
GILBERTO COSTA MARQUES

[Signature]
JANDER CAVALCANTI DE LIRA

[Signature]
MARCEL FRANCO MUNHOZ

[Signature]
MAURICIO FERNANDES DA CONCEICAO

[Signature]
OLYNTHO SEQUALINI VOLTARELLI

[Signature]
ROBERTO LUIZ VIDOSKI

[Signature]
RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE

[Signature]
THAIANE SPINELLO

[Signature]
UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 599/2024

AUTOR: MARCOS SÉRGIO G. FONTES E OUTROS

ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO MOÇÃO DE REPÚDIO EM RAZÃO DAS PALAVRAS PROFERIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUANDO COMPAROU O ESTADO DE DEFESA DE ISRAEL AO HOLOCAUSTO.

PARECER Nº 450, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de Propositura de Moção de Repúdio do Vereador Marcos Sérgio G. Fontes e Outros em razão das palavras proferidas pelo senhor Presidente da República Federativa do Brasil, quando comparou o estado de defesa de Israel ao Holocausto.

A Propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada sob os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, em face do disposto no art. 38 e parágs do Regimento Interno desta Casa.

“É crucial reconhecer que Israel tem o direito soberano de se defender contra ameaças existenciais e ataques terroristas perpetrados por grupos como o Hamas, que buscam a destruição do Estado de Israel e a aniquilação do povo judeu. O direito de Israel à autodefesa é garantido pelo direito internacional e é uma responsabilidade fundamental de qualquer governo proteger seus cidadãos.”

A

B

C

D



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 599/2024

“Ao mesmo tempo, devemos ser cautelosos para não trivializar o Holocausto ao usá-lo de forma inadequada para fazer comparações descabidas. O Holocausto foi um evento singular na história, marcado pela intolerância, ódio e violência inimagináveis. Tentar equipará-lo a qualquer outra situação política contemporânea é minimizar a magnitude do horror que ocorreu durante aquele período sombrio.”

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne a fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE REPÚDIO** em razão das palavras proferidas pelo senhor Presidente da República Federativa do Brasil, quando comparou o estado de defesa de Israel ao holocausto. Dê-se ciência do repúdio, nos endereços declinados à: Casa Civil da República Federativa do Brasil – Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, CEP 70.150-900, Brasília-DF; Consulado Israelense, no Estado de São Paulo – Rua James Joule, 92, 11º andar, cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04576-080; Sociedade Religiosa Israelita de São Caetano do Sul – Rua Pará, 67, Bairro Centro, São Caetano do Sul – SP, CEP 09510-130; à Congregação Israelita Paulista (CIP), Rua Antônio Carlos, 653, Consolação, São Paulo – SP, CEP 01309-011 e Federação Israelita do Estado de São Paulo – Rua dos Pinheiros, 498, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05422-000.

Diante do exposto, mediante a extrema relevância e elevado aspecto social da matéria, bem como a complexidade da mesma, achamos por bem seja efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário que, mediante seu alto descortino, concluirá pela adoção ou rejeição da proposição “sub studio”, a seu inteiro critério.

A

B

A

R



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

19

PROC. Nº 599/2024

São Caetano do Sul, 12 de março de 2024.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Relator

Membros:

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Caio Martins Salgado

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 12.03.24